

LEI N.º 7

Concede à Academia de Commercio "Epitacio Pessoa" uma subvenção annual.

A Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica concedida á Academia de Commercio "Epitacio Pessoa" enquanto preencher os seus fins, uma subvenção annual de quinze contos de réis (15:000\$000).

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessoa, 22 de novembro de 1935, 46.º da Proclamação da Republica.

ARGEMIRO DE FIGUEIREDO
José Marques da Silva Mariz